



**COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL ENCONTRO DAS
AGUAS – CODETEA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral composta por entidades do Colegiado, no uso de suas atribuições, conferidas no dia 24 de Novembro de 2015, na plenária realizada na Estação Ecológica Caiuá, faz saber que:

Art. 1º. Fica convocada eleição do Núcleo Diretivo deste Colegiado para o dia 18 de Fevereiro de 2016, Local Auditório da OAB da cidade de Loanda, horário 10h00m.

Art. 2º. Respeitando o Regimento Interno, no seu art. 8º, as chapas concorrentes devem ser compostas por Coordenador Geral, Vice Coordenador, Secretário, Vice Secretário, Articulador e Vice Articulador.

Art. 3º. A composição das chapas apresentadas devem respeitar o Regimento Interno no seu Art. 6º, sendo compostas por 2 membros da sociedade civil, 2 representantes do poder público e 2 representantes de entidades parceiras.

Art. 4º. As chapas deverão ser inscritas junto à comissão eleitoral, através do e-mail: territoriocodetea@gmail.com, até às 23H59 do dia 16 de Fevereiro de 2016, conforme Art. 23 do Regimento Interno.

Art. 5º. O escrutínio ficará a cargo da Comissão Eleitoral e a posse se dará conforme o Art. 23 - § 2º.

Art. 6º. Caberá a Plenária composta pelo Colegiado de Desenvolvimento Territorial Encontro das Águas, a eleição da chapa que deverá conduzir os trabalhos do Colegiado num período de 2 anos, . Art. 23 - § 1º.

Art. 7º. Caberá a Comissão Eleitoral dirimir qualquer dúvida, relativas ao processo eleitoral.

Loanda, 18 de Janeiro de 2016

Comissão Eleitoral



DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2016

19 de janeiro de 2016

SÚMULA: REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 043/2015, DE 03 DE MARÇO DE 2015, PARA O EXERCÍCIO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 043/2015, de 03 de março de 2015, que **altera disposições da Lei Complementar Municipal n.º 1.410/2001-Código Tributário Municipal, autorizando o Município a conceder desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU,**

DECRETA

Art. 1.º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2016, poderá ser pago em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), ou em 09 (nove) parcelas, e terá seus vencimentos conforme apresentados no quadro a baixo:

Parcela	Vencimento
Única	11.04.2016
1ª Parcela	11.04.2016
2ª Parcela	10.05.2016
3ª Parcela	10.06.2016
4ª Parcela	11.07.2016
5ª Parcela	10.08.2016
6ª Parcela	12.09.2016
7ª Parcela	10.10.2016
8ª Parcela	10.11.2016
9ª Parcela	12.12.2016

Art. 2.º. O desconto previsto no artigo anterior não contempla a Taxa de Combate a Incêndio, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP sobre Terrenos não Edificados, e Emolumentos, agregados ao Carnê do IPTU.

Art. 3.º. A Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento de Lixo ou Resíduos de Imóveis e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP sobre Imóveis Edificados ou com ligação regular de Energia Elétrica são regulamentadas pelos Decretos Municipais n.º 241/2015 e 237/2015, respectivamente.

Art. 4.º. As bases de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano são as estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n.º 2.138/2009, com a respectiva vinculação ao CUB/m² Municipal, devidamente corrigido para o exercício 2016 através do Decreto Municipal n.º 240/2015.



Diário Oficial Eletrônico

Nova Londrina - Paraná

Publicação: Terça-Feira
19 de janeiro de 2016
Edição: 0797

3

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração